



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

TERMO DE REFERÊNCIA PARCIAL PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A REPASSE DE MATERIAL PERMANENTE, ADQUIRIDO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR, OBJETO DA PROGRAMAÇÃO Nº 352480820200002 PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, INDICADO A OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES – APAE, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS, NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE JALES.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do inciso II, do art. 31 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 2015, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016 e no âmbito do município de Jales, §5º do art. 8º, do Decreto 7.105 de 27 de setembro de 2017, bem como através do objeto da programação n.º 352480820200002, termo aceito em 18 de junho de 2020, apresenta os relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil, que receberá repasse de material permanente adquirido por meio de compra centralizada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, através de licitação, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

I – IDENTIFICAÇÃO

Tipo de Parceria: Acordo de Cooperação

Organização da Sociedade Civil - OSC: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, CNPJ (MF) n.º. 45.125.150/0001-60

Endereço da OSC: Rua dos Girassóis, n.º. 3327 – Jardim Santo Expedito – Jales/SP.

Valor da Emenda: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Valor parcial do material adquirido: R\$ 52.646,10 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

Forma de Repasse: repasse de material permanente à Organização da Sociedade Civil - OSC, por meio de compra centralizada pelo órgão Gestor.

Fonte de Recurso: Recurso Federal, emenda parlamentar

Vigência do Termo de Colaboração: até dezembro de 2022

Gestor da Parceria: Luana Lourenço da Silva

META: Atendimento com capacidade total de até 117 indivíduos e/ou famílias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

II - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1.	08	Unid	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL: Capacidade: 9.000 BTU/s; Voltagem: 220V, monofásico, características adicionais: controle remoto sem fio, manual em português, assistência técnica nesta capital; Cor: branco; informações complementares: incluindo os serviços de instalação elétrica de interligação e de dreno (quando necessários), tubulação em cobre com isolamento térmico, não excedendo aos limites estipulados pelo fabricante, suporte para unidade condensadora, e demais peças necessárias para instalação do equipamento, faixa de classificação: Selo de Eficiência Energética, emitido pelo PROCEL ou Etiqueta nacional de Conservação de Energia - ENCE ou qualquer outro(a) que contenha a indicação da faixa de classificação de economia de energia do produto (Classificação máxima A), expedido por laboratório devidamente acreditado
2.	03	Unid	Condicionador de ar, tipo Split HI WALL com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) controle remoto sem fio; e) Ciclo frio; f) Capacidade entre 17.000 a 19.000 Btu's.
3.	01	Unid	Ar condicionado Split PISO-TETO, capacidade de 60.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação 380v, trifásico, eficiência energética classificação A, gás refrigerante R-410, serpentinas em cobre, acionamento por controle remoto. Com INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT incluindo mão de obra, recarga de gás, suportes e demais materiais.
4.	01	Unid	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS 13 potência de no mínimo 1600W, com função de sucção e de borrifar, com baio de água, com filtro permanente e de pano, cabo elétrico de no mínimo 5m, recipiente com capacidade mínima de 25L de água limpa, dimensões mínimas CxLxA (mm): 360x370x555; tensão de 110V. OBS. Deve ser acompanhada de manual de instruções.
5.	02	Unid	Notebook Socket 1151 8gb 1tb 15” – características mínimas: Socket 1151, memória ram com 8gb ddr4, disco rígido (hd) de 1tb sata, sistema operacional windows® 10 autêntico, tela led com tamanho da tela a partir de 15.0 polegadas (1920x1080) de alta definição com antireflexo, áudio de alta definição, microfone integrado, alto-falantes estéreo embutidos, leitor de cartão sd e mmc, webcam integrada, teclado português brasil com 88 teclas, mouse tipo touchpad, com toque múltiplo e 2 botões integrados, bateria integrada de no mínimo 3000mah, processador de vídeo integrado, aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (hd) e suporte microsoft® directx® 12 e opengl 4.4, conexão de rede sem fio padrão wi-fiieee 801.11 b/g/ntm e bluetooth 4,0 le, rede ethernet 10/100/1000 mbps, cor preto ou cinza escuro.
6.	01	Unid	Impressora Multifuncional Tanque de tinta Colorida, USB, Bivolt, com conexão wirelles, imprime até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Resolução de digitalização de 48 bits, e 600 x 1200 dpi. Velocidade de Digitalização: 11 segundos por página em preto - 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

			segundos por página em cores (200 dpi), Capacidade de entrada e saída de papel, Entrada: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium GlossyPhotoPaper, 10 envelopes ou 30 cartões postais Saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium GlossyPhotoPaper, 30 cartões postais. Conteúdo da Embalagem: 01 Impressora multifuncional Tanque de tinta - Manual de instalação - CD-ROM com drivers - Cabo de energia - Cabo USB - 04 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela.
7.	01	Unid	Impressora multifuncional - multifuncional laser de alta velocidade duplex e rede, velocidade de impressão e copia de ate 40 ppm, duplex para impressão, copia e digitalização frente e verso automática, bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício. Com embalagem apropriada, acompanha: cabo de força, cabo usb, mídia de instalação, manual do produto.
8.	02	Unid	SMART TV LCD/LED 55" 4K UHD Especificações: - Tamanho da tela: 55", - Resolução: 4K UHD, - Tipo de Painel: LCD/LED - Processador: Quad Core Processor 4K Funcionalidade: - Sistema Operacional: web OS 5.0, - ThinQ AI: Sim, - Google Assistente Built-In: Sim. - AlexaBuilt-In: Sim, - Funciona com Apple HomeKit: Sim, - Funciona com Apple AirPlay2: Sim, - Painel de Controle: Sim, - OCF: Sim, - Conteúdos 360 VR: Sim, - Music Player: Sim Imagem: - Frequência Nativa (Hz): 60Hz, - DTV: Sim, - HDR10: Sim,- FILMMAKER MODE: Sim Áudio: - Canais: 2.0, - Potência (RMS): 20W, - AI Sound: AI Sound, - AI AcousticTuning: Sim, - Surround: Ultra Surround Conexões: - Entrada HDMI 2.0: 3x, - Entrada USB: 2x, - Entrada RF: 1x, - Saída Digital Óptica: 1x, - Bluetooth In/Out: Sim Energia: - alimentação: AC 100-240V ~ 50/60Hz Físico: - Furação VESA: 300 x 300, - Cor da borda: Ceramic Black, - Cor da base TV: Rocky Black – Formato da Base:2 Pole Conteúdo da Embalagem: - Smart TV 55' 4K UHD, - Controle Remoto Smart, - Cabo de força, - Parafusos, - Manual em Português.

III- DO OBJETO

Trata-se de Celebração de Parceria entre o Município de Jales por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil, com objetivo de repasse de material permanente, adquirido através de emenda parlamentar, recurso federal, para estruturação da rede de serviços do SUAS, destinado à OSC APAE de Jales, para a oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, na execução do Serviço para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.

IV - SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE E MOTIVE A INEXIGIBILIDADE

CONSIDERANDO, o art. 2º, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

CONSIDERANDO o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; descreve que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos;

CONSIDERANDO que Lei nº 8.069 13 de julho de 1990 – ECA - assegura os direitos da criança e adolescente com deficiência intelectual;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146 de 2015, art. 39 – Lei Brasileira de Inclusão LBI – os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social a pessoa com deficiência e sua família tem como objetivo a garantia da acolhida, da segurança de renda, da habilitação e reabilitação, do desenvolvimento de sua autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso e da plena participação social;

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art.31, da lei 13019/2014, inciso II e do art. 8º, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os tipos de serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

CONSIDERANDO, a emenda parlamentar, objeto da programação nº352480820200002 que destina o recurso para a OSC APAE, com a finalidade de estruturação da rede de serviços do SUAS;

CONSIDERANDO, a portaria nº 2.601, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo, pelo Ministério de Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e estruturação da rede no âmbito do SUAS;

Verifica-se a formalização da parceria por meio de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de repasse de material permanente, por meio de Acordo de Cooperação entre a Administração Pública e a OSC, por não envolver transferência de recursos financeiros.

V - RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE se deu por meio da emenda Parlamentar, sendo indicação específica para a referida OSC, para a execução do Serviço para Pessoas com Deficiência Idosas e suas Famílias, com objeto através da programação nº 352480820200002, promovendo a estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de materiais permanentes, para melhor qualidade na oferta do serviço.

A OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, inscrita no CNPJ (MF) nº. 45.125.150/0001-60 com sede administrativa na Rua dos Girassóis, nº. 3327 – Jardim Santo Expedito, na cidade de Jales – SP, é uma Organização da Sociedade Civil com personalidade jurídica própria; regida por estatuto próprio e sem fins lucrativos, definido por seus membros em acordo com a legislação vigente, desenvolve o Serviço Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência idosas e suas famílias, desenvolvendo ações que favoreça a promoção da qualidade de vida em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e suas famílias, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania e autonomia da pessoa com deficiência e o pleno desenvolvimento das habilidades e oportunidades de participação na defesa e garantia de direitos e sua integração na vida familiar e comunitária.

Atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo qualidade, dedicação e presteza a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, e desenvolve estes serviços na área da Assistência Social conforme prevê Resolução nº. 109 de 11 de Novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais estando devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

VI – CONCLUSÃO

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento público, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 8º, § 5 do Decreto municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35º da Lei Federal n.13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Jales/SP, 30 de novembro de 2021.

PÉROLA MARIA FONSECA CARDOSO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania